

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.969, de 24 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 17 de março de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias — Provias.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias — Provias, nos termos das Resoluções sob nºs. 3.365, de 26.4.2006, 3.372, de 16.6.2006 e possíveis alterações e 3.688, de 25.02.2009.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades do P.P.A e da L.D.O

Ação 1019 – Renovação e/ou Ampliação da Frota Municipal Custo Estimado: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) Meta Física: 5%

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados em créditos adicionais.

wes



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 1.969/2009.

Art. 5º Para as despesas serem realizadas com os recursos resultantes do financiamento, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	0403	Diretoria de Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0009	Modernização e Democratização da
	•	Administração Pública Municipal
04.122,0009.1.019.07.100.041		Renovação e/ou Ampliação da Frota
		Municipal

Categoria Econômica

Art. 6° O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de/sua publicação.

ARMANDO HASIMMOTO Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Paulo Luiz Martinelli

Secretário